



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 71/20 - Mens. nº 39/20 - Autógrafo nº 58/20 - Proc. nº 2.135/20 - CMV

LEI Nº 6.016, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 189.600,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o valor de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), na seguinte conformidade:

02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
02.23.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>	
08.244.0202.2.218	Proteção Básica	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
05.312.0269	Coronavírus COVID-PSB-FNAS.....	R\$ 94.800,00
08.244.0202.2.219	Proteção Social Especial - Média Complexidade	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
05.312.0270	Coronavírus COVID-PSE-FNAS.....	R\$ 94.800,00
	Subtotal.....	R\$ 189.600,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 189.600,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 71/20 - Mens. nº 39/20 - Autógrafo nº 58/20 - Proc. nº 2.135/20 - CMV.fl. 02

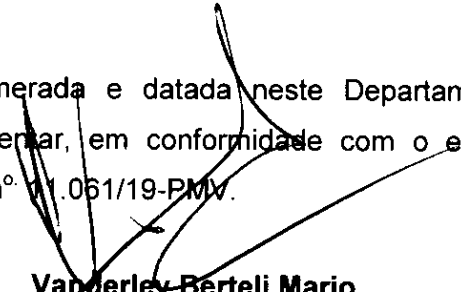
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 27 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 01.061/19-PMV.


Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.